



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 206/2006

Dispõe sobre alteração de valor do plantão de farmacêutico bioquímico e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o valor do plantão de farmacêutico bioquímico, conforme tabela abaixo:

- Farmacêutico Bioquímico	Plantões 12 horas	R\$ 68,00/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente).
---------------------------	-------------------	--

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente 2.07.10.302.0088.2058- Manutenção Pronto Atendimento de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, 25 de maio de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos Vossas Senhorias projeto de Lei versando sobre a alteração do valor de plantões de farmacêuticos bioquímicos.

Tal projeto de Lei visa à recomposição dos valores dos plantões dos farmacêuticos bioquímicos que se encontram defasados, e, conseqüentemente a manutenção da qualidade dos serviços prestados, já que se trata de serviços essenciais à população de Campos Altos - MG.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal